

RESOLUÇÃO nº 021 /2017 - ARSETE

Teresina, 30 de maio de 2017.

Altera a tabela de preços e prazos dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no Município.

A AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TERESINA - ARSETE, reunida sob a forma de Diretoria Colegiada, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei nº 3.600/2006, e demais normas legais, regulamentares e contratuais pertinentes:

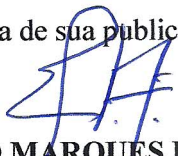
RESOLVE:

Art. 1º Ficam reajustados em **2,96 %** (dois vírgula noventa e seis por cento) os valores constantes do **Anexo Único** - Tabela de Preços e Prazos de Serviços, da Resolução nº. 19/2016-ARSETE, de 10 de junho de 2016, em conformidade com o que dispõe as cláusulas 39, 40, *parágrafo único* 41, *parágrafo único* 44 e 53, do Contrato de Programa nº 03/2012, de 28 de junho de 2012.

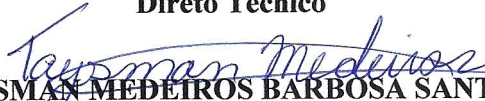
Art. 2º Os preços dos serviços constantes no **Anexo Único** – Tabela de Preços e Prazos de Serviços, desta Resolução, passarão a ser atualizados, automaticamente, sempre que houver revisão ou reajuste tarifário, sendo aplicados os percentuais obtidos nos estudos tarifários, para a atualização da tabela dos preços dos serviços.

Art. 3º A Tabela de Preços e Prazos de Serviços, constante no **Anexo Único** desta Resolução, não tem caráter exaustivo, podendo outros serviços indiretos ser declarados de prestação regulada, de acordo com a conveniência e oportunidade desta Agência Reguladora.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 1º de julho de 2017.


EDVALDO MARQUES LOPES
Diretor-Presidente


DIRCEU MENDES ARCOVERDE FILHO
Direto Técnico


TAYSMAN MEDEIROS BARBOSA SANTOS
Diretora Administrativo-Financeira

ANEXO ÚNICO

TABELA DE PREÇOS E PRAZOS DOS SERVIÇOS

Item	SERVIÇOS	VALOR (R\$)	Prazo para execução
01	Abastecimento de água – carro pipa – fornecimento emergência	Valor do m ³ da categoria correspondente	08 horas
02	Análise bacteriológica de água	129,90	7 dias
03	Análise bacteriológico de esgoto	178,62	7 dias
04	Análise físico-química de água	121,78	7 dias
05	Análise físico-química de esgoto	236,80	7 dias
06	Aferição do hidrômetro por solicitação	48,71	7 dias
07	Análise de projetos	358,57	7 dias
08	Desligamento a pedido do cliente (supressão do ramal)	48,71	5 dias
09	Entrega de conta em endereço alternativo	1,62	2 horas
10	Emissão de Certidão/Declaração de débito	16,24	2 horas
11	Emissão de extrato de débito	2,43	2 horas
12	Emissão de segunda via de conta normal	2,43	2 horas
13	Geonofonamento intradomiciliar	81,18	7 dias
14	Lançamento de dejetos domésticos (limpa fossa)- ETE -Leste	30% do valor do m ³ de água da categoria comercial/ industrial (1,63)	-
15	Ligação de Água – definitiva (diâmetro de 20 mm)	115,02	7 dias
16	Ligação de Água temporária até 06 mes (diâmetro de 20 mm)	115,02 + valor de 160 m ³ de água na categoria industrial	7 dias
17	Ligação de água com diâmetro diferente de 20 mm	Cobrar valor conforme orçamento	7 dias
18	Ligações de esgoto	Cobrar valor conforme orçamento	7 dias
19	m ³ de água retirada do reservatório	Valor por m ³ excedente ao volume mínimo da categoria industrial	-
20	Remanejamento da rede coletora ou ramal condominial	Cobrar valor conforme orçamento	7 dias
21	Religação por corte simples (cavalete)	24,36	1 dia
22	Religação de Urgência a pedido do Usuário (corte no ramal)	142,07	4 horas
23	Religação de Urgência a pedido do Usuário (corte no cavalete)	50,74	4 horas
24	Religação por supressão parcial	33,82	7 dias
25	Religação por supressão total do ramal	115,02	7 dias
26	Reposição do hidrômetro (danificação/violação)- capacidade até 1,5 m ³	94,69	3 dias

27	Reposição do hidrômetro (danificação/violação)-capacidade até 3,0 m ³	101,49	3 dias
28	Reposição do hidrômetro (danificação/violação)-capacidade até 5,0 m ³	115,02	3 dias
29	Reposição do hidrômetro (danificação/violação)-capacidade até 7,0 m ³	230,02	3 dias
30	Reposição do hidrômetro (danificação/violação)-capacidade até 10 m ³	243,56	3 dias
31	Reposição do hidrômetro (danificação/violação)-capacidade até 20 m ³	378,86	3 dias
32	Reposição do hidrômetro (danificação/violação)-capacidade até 30 m ³	487,11	3 dias
33	Revisão de leitura a pedido do cliente	8,12	2 dias
34	Substituição do registro de gaveta após hidrômetro (20 mm)	25,39	7 dias
35	Substituição do registro de gaveta após hidrômetro (25 mm)	36,53	7 dias
36	Substituição do registro de gaveta após hidrômetro (32 mm)	40,60	7 dias
37	Transposição ou mudança de ramal de água	97,30	7 dias
38	Transposição ou mudança de ramal de esgoto	Cobrar conforme orçamento	7 dias
39	Verificação da pressão no ramal	24,36	5 dias
40	Verificação da pressão na rede	24,36	5 dias
41	Vistoria nas instalações hidráulicas internas a pedido do cliente	24,36 com uma economia +8,12 por economia adicional	5 dias

[Handwritten signature]

matéria dos valores contabilizados entre abril do ano retrasado e março do ano anterior, dos itens de custos e despesas não administráveis: energia elétrica, materiais de tratamento, tributos e encargos em geral, no Município de Teresina.

VF_{t1} VF_{t1} : Volume Faturado acumulado no momento t1 no Município de Teresina, o qual corresponde ao período entre abril do ano anterior e março do ano em curso.

VF_{t0} VF_{t0} : Volume Faturado acumulado no momento t0 no Município de Teresina, o qual corresponde ao período entre abril do ano retrasado e março do ano anterior.

ANEXO II - SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTOS PARA O MUNICÍPIO DE TERESINA

CÁLCULO DO REAJUSTE DA TARIFA

VIGÊNCIA = 01/07/2017 A 30/06/2018				
VPA-TO	36.562.011,74			
VPA-TI				
DESPESAS	TERESINA	SEDE	50,19%	
ENERGIA	17.102.593,42	424.191,01	208.998,91	
MAT. TRATAMENTO	7.512.110,12	-	-	
TRIBUTOS	9.708.963,48	-	-	
TOTAL - VPA - T1	34.323.667,02	208.998,91	34.532.665,93	
IB	4,57%			
R	204.287.075,17			
VPA - TO	36.562.011,74			
VPA - T1	34.532.665,93			
VF - TO	49.991.818,00			
VF - T1	49.691.143,00			
VPA - T1 / VF - T1	0,695			
VPA - T0 / VF - T0	0,731			
IA	- 0,049789188			
VPA x IA	- 1.719.353,41			
R - VPA	169.754.409,24			
R - VPA x IB	7.757.776,50			
IRT	2,96 %			

ANEXO III ESTRUTURA TARIFÁRIA / VIGÊNCIA = 01/07/2017 A 30/06/2018

LIGAÇÕES MEDIDAS:

Categorias	Faixa de Consumo (m³)	Faixa (R\$)	Esgoto (%)
Item 1 Residencial Social	Até 10	11,63	50
	Acima de 10	Cobrar pela Tarifa Residencial não Social	50
Item 2 - Residencial não Social	Até 10	26,51	50
	11 a 25	(26,51 + 4,94/m³ Excedente a 10m³)	50
	Acima de 25	(100,59 + 8,53/m³ Excedente a 25m³)	50
Item 3 - Comercial / Industrial / Pública	Até 10	54,40	80
	11 a 25	(54,40 + 8,12/m³ Excedente a 10m³)	80
	Acima de 25	(176,20 + 9,63/m³ Excedente a 25m³)	80
Item 4 - Pequeno Comércio	Até 10	26,51	80
	Acima de 10	Cobrar pela Tarifa Comercial	80

LIGAÇÕES NÃO MEDIDAS:

Categorias	Faixa de Consumo (m³)	Faixa (R\$)	Esgoto (%)
Residencial Não Social	12	36,39	50
Comercial	12	70,64	80
Industrial	12	70,64	80
Pública	12	70,64	80

RESOLUÇÃO Nº 021 /2017 – ARSETE. Teresina, 30 de maio de 2017. Altera a tabela de preços e prazos dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no Município. A AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TERESINA - ARSETE, reunida sob a forma de Diretoria Colegiada, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei nº 3.600/2006, e demais normas legais, regulamentares e contratuais pertinentes, RESOLVE: Art. 1º Ficam reajustados em 2,96 % (dois vírgula noventa e seis por cento) os valores constantes do Anexo Único - Tabela de Preços e Prazos de Serviços, da Resolução nº. 19/2016-ARSETE, de 10 de junho de 2016, em conformidade com o que dispõe as cláusulas 39, 40, parágrafo único 41, parágrafo único 44 e 53, do Contrato de Programa nº 03/2012, de 28 de junho de 2012. Art. 2º Os preços dos serviços constantes no Anexo Único – Tabela de Preços e Prazos de Serviços, desta Resolução, passarão a ser atualizados, automaticamente, sempre que houver revisão ou reajuste tarifário, sendo aplicados os percentuais obtidos nos estudos tarifários, para a atualização da tabela dos preços dos serviços. Art. 3º A Tabela de Preços e Prazos de Serviços, constante no Anexo Único desta Resolução, não tem caráter exaustivo, podendo outros serviços indiretos ser declarados de prestação regulada, de acordo com a conveniência e oportunidade desta Agência Reguladora. Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 1º de julho de 2017. EDVALDO MARQUES LOPES, Diretor-Presidente. DIRCEU MENDES ARCOVERDE FILHO, Direto Técnico. TAYSMAN MEDEIROS BARBOSA SANTOS, Diretora Administrativo-Financeira.

ANEXO ÚNICO

TABELA DE PREÇOS E PRAZOS DOS SERVIÇOS

Item	SERVIÇOS	VALOR (R\$)	Prazo para execução
01	Abastecimento de água – carro pipa – fornecimento emergência	Valor do m³ da categoria correspondente	08 horas
02	Análise bacteriológica de água	129,90	7 dias
03	Análise bacteriológico de esgoto	178,62	7 dias
04	Análise físico-química de água	121,78	7 dias
05	Análise físico-química de esgoto	236,80	7 dias
06	Aferição do hidrômetro por solicitação	48,71	7 dias
07	Análise de projetos	358,57	7 dias
08	Desligamento a pedido do cliente (supressão do ramal)	48,71	5 dias
09	Entrega de conta em endereço alternativo	1,62	2 horas
10	Emissão de Certidão/Declaração de débito	16,24	2 horas
11	Emissão de extrato de débito	2,43	2 horas
12	Emissão de segunda via de conta normal	2,43	2 horas
13	Geonfomamento intradomiciliar	81,18	7 dias
14	Lançamento de dejetos domésticos (limpa fossa)- ETE -Leste	30% do valor do m³ de água da categoria comercial/ industrial (1,63)	-
15	Ligação de Água – definitiva (diâmetro de 20 mm)	115,02	7 dias
16	Ligação de Água temporária até 06 meses (diâmetro de 20 mm)	115,02 + valor de 160 m³ de água na categoria industrial	7 dias
17	Ligação de água com diâmetro diferente de 20 mm	Cobrar valor conforme orçamento	7 dias
18	Ligações de esgoto	Cobrar valor conforme orçamento	7 dias
19	m³ de água retirada do reservatório	Valor por m³ excedente ao volume mínimo da categoria industrial	-
20	Remanejamento da rede coletora ou ramal condominial	Cobrar valor conforme orçamento	7 dias
21	Religação por corte simples (cavalete)	24,36	1 dia

22	Religação de Urgência a pedido do Usuário (corte no ramal)	142,07	4 horas
23	Religação de Urgência a pedido do Usuário (corte no cavalete)	50,74	4 horas
24	Religação por supressão parcial	33,82	7 dias
25	Religação por supressão total do ramal	115,02	7 dias
26	Reposição do hidrômetro (danificação/violação)-capacidade até 1,5 m ³	94,69	3 dias
27	Reposição do hidrômetro (danificação/violação)-capacidade até 5,0 m ³	101,49	3 dias
28	Reposição do hidrômetro (danificação/violação)-capacidade até 7,0 m ³	115,02	3 dias
29	Reposição do hidrômetro (danificação/violação)-capacidade até 10 m ³	230,02	3 dias
30	Reposição do hidrômetro (danificação/violação)-capacidade até 20 m ³	243,56	3 dias
31	Reposição do hidrômetro (danificação/violação)-capacidade até 30 m ³	378,86	3 dias
32	Revisão de leitura a pedido do cliente	487,11	3 dias
33	Substituição do registro de gaveta após hidrômetro (20 mm)	8,12	2 dias
34	Substituição do registro de gaveta após hidrômetro (25 mm)	25,39	7 dias
35	Substituição do registro de gaveta após hidrômetro (32 mm)	36,53	7 dias
36	Substituição do registro de gaveta após hidrômetro (32 mm)	40,60	7 dias
37	Transposição ou mudança de ramal de água	97,30	7 dias
38	Transposição ou mudança de ramal de esgoto	Cobrar conforme orçamento	7 dias
39	Verificação da pressão no ramal	24,36	5 dias
40	Verificação da pressão na rede	24,36	5 dias
41	Vistoria nas instalações hidráulicas internas a pedido do cliente	24,36 com uma economia +8,12 por economia adicional	5 dias

Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito

PORTARIA Nº 021/2017 – GAB – STRANS. O Superintendente Municipal de Transporte e Trânsito, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO: a) o que estabelece a Lei nº 2620 de 26/12/1997 que cria e estabelece as diretrizes da STRANS; b) o que estabelece o aditivo nº 008/2016, ao convênio nº 001/2013, celebrado entre a Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – STRANS e Governo do Estado do Piauí, através da Polícia Militar PMPI; c) a necessidade de realizar ações de fiscalização de trânsito e policiamento ostensivo de trânsito, bem como a execução de serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da segurança das pessoas e do patrimônio no interior dos Terminais de Integração de ônibus na cidade de Teresina e estabelecer providências quanto na execução das atividades previstas no citado convênio; RESOLVE 1. Nomear os (a) servidores (a) abaixo relacionados para, sob coordenação do primeiro, constituir comissão que deverá acompanhar, fiscalizar e estabelecer providências sobre a execução, das atividades previstas no citado convênio: JAIME DAS CHAGAS OLIVEIRA (DIRETOR DE OPERAÇÕES E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO); JOSÉ DE RIBAMAR MARTINS LEITE (DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO); MOACI SOARES DE OLIVEIRA (ASSISTENTE TÉCNICO). 2. Compete a Comissão adotar todas as providências necessárias para a realização dos trabalhos durante a vigência do convênio. A presente portaria entrará em vigor na data da assinatura do contrato. Gabinete da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS. Teresina, 03 de maio de 2017. Carlos Augusto Daniel Júnior, Superintendente.

ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO 06/2014. REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 077-02936/2017; 077-00164/2017; DAS PARTES: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – STRANS E EMPRESA SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA. DO OBJETO: NO QUE DIZ RESPEITO A REPACTUAÇÃO E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO. DO PRAZO: PRORRO-

GADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES COM INÍCIO EM 03/02/2017 E TÉRMINO EM 02/02/2018; DATA DE ASSINATURA: 30 DE JANEIRO DE 2017.

ADITIVO Nº 03/2016 AO CONTRATO 07/2014. REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 077-02937/2017; 077.04293/2017. DAS PARTES: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – STRANS E EMPRESA SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA, CONSTITUIDA NOS TERMOS DO DECRETO-LEI Nº 8.666/93 DE 21/06/93; DO OBJETO: NO QUE DIZ RESPEITO A REPACTUAÇÃO E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO; DO PRAZO: PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES COM INÍCIO EM 06/03/2017 E TÉRMINO EM 05/03/2018. DATA DE ASSINATURA: 06 DE MARÇO DE 2017.

ADITIVO Nº 002/17 AO CONTRATO 002/2015. EXTRATO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 077.04713/2017. DAS PARTES: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – STRANS E EMPRESA C. P. ENGENHARIA LTDA. DO OBJETO: PRORROGADO POR MAIS 06 MESES, COM INÍCIO EM 18/03/2017; DATA DE ASSINATURA: 18 DE MAIO DE 2017.

ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO 03/2015. REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 077.03920/2017. DAS PARTES: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – STRANS E EMPRESA R. MELO CONSTRUTORA LTDA. DO OBJETO: NO QUE DIZ RESPEITO AO ACRESCIMENTO DO VALOR CONSTANTE NA CLAUSULA SETIMA. DO VALOR DO CONTRATO. DATA DE ASSINATURA: 28 DE MARÇO DE 2017.

ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO 013/2015. REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 077.03939/2017. DAS PARTES: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – STRANS E EMPRESA FORTED TELECOMUNICAÇÕES LTDA. DO OBJETO: PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES COM INÍCIO EM 31/03/2017. DATA DE ASSINATURA: 03 DE MARÇO DE 2017.

ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO 19/2015. REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 077.01790/2017. DAS PARTES: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – STRANS E DANTEC CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA TÉCNICA LTDA. DO OBJETO: EXECUÇÃO DA(S) OBRA(S) E/OU SERVIÇO(S) DE CONSTRUÇÃO DOS CORREDORES EXCLUSIVOS SEGREGADOS DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO DE TERESINA E FAIXA EXCLUSIVA - SUL II. DO PRAZO: PRORROGADO POR MAIS 120 (CENTO E VINTE) DIAS COM INÍCIO EM 21/02/2017 E TÉRMINO EM 20/06/2017. DATA DE ASSINATURA: 28 DE MARÇO DE 2017.

ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO 30/2015. REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 077.05155/2017. DAS PARTES: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – STRANS E EMPRESA R. MELO CONSTRUTORA LTDA. DO OBJETO: NO QUE DIZ RESPEITO A REPACTUAÇÃO E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO. DO PRAZO: PRORROGADO POR MAIS 60 (DIAS) O PRAZO DE ENTREGA DA OBRA COM TERMINO EM 30/06/2017. DATA DE ASSINATURA: 28 DE MARÇO DE 2017.

ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO 003/2016. REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 077.23604/2016. DAS PARTES: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – STRANS E EMPRESA R. MELO CONSTRUTORA LTDA. DO OBJETO: PRORROGADO POR MAIS 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS A CONTAR DE 25/01/2017. DATA DE ASSINATURA: 20 DE JANEIRO DE 2017.

ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO 006/2016. EXTRATO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 07700908/2017. DAS PARTES: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – STRANS E EMPRESA R. MELO CONSTRUTORA LTDA. DO OBJETO: PRORROGADO POR MAIS 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS A CONTAR DE 25/01/2017. DATA DE ASSINATURA: 20 DE JANEIRO DE 2017.